



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1291 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 16 de março de 2020.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE – RN

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL

JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - PRESIDENTE

MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - VICE-PRESIDENTE

GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 1º SECRETÁRIA

JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - 2º SECRETÁRIO

FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA

FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA

JEFFSON ALVES

SARA RUB ARAÚJO LOPES

VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOLEIRO GRANDE

- Resolução Nº 001/2020
- Resolução Nº 002/2020
- Resolução Nº 003/2020
- Resolução Nº 004/2020

Vide próxima página

Publicado no Site: www.taboleirogrande.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição N.º 1291 – Taboleiro Grande/RN, Segunda-Feira – 16 de março de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOLEIRO GRANDE

RESOLUÇÃO N.º 001/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Extraordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei N.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a **prestação de constas do 2.º e 3.º quadrimestres do ano de 2019** do Fundo Municipal de Saúde de Taboleiro Grande/RN, conforme preceitua a Lei Complementar n.º 141/2012.

Art. 2.º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Taboleiro Grande/RN, 16 de março de 2020

LUZIA LARISSA ALVES BESSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Taboleiro Grande/RN

RESOLUÇÃO N.º 002/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Extraordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei N.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e,

CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a **Relatório Anual de Gestão do ano de 2019** da Secretaria Municipal de Saúde de Taboleiro Grande/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Taboleiro Grande/RN.

Art. 2.º Ficam revogados as disposições em contrário.

Taboleiro Grande/RN, 16 de março de 2020

LUZIA LARISSA ALVES BESSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Taboleiro Grande/RN

RESOLUÇÃO N.º 003/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Extraordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei N.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a **Programação Anual de Saúde para o ano de 2020** da Secretaria Municipal de Saúde de Taboleiro Grande/RN, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Taboleiro Grande/RN.

Art. 2.º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Taboleiro Grande/RN, 16 de março de 2020

LUZIA LARISSA ALVES BESSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Taboleiro Grande/RN

RESOLUÇÃO N.º 004/2020

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Taboleiro Grande, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Extraordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei N.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei N.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a celebração do convênio estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde (COPIRN) para prestação de serviços médicos e de exames especializados no valor mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2.º Ficam revogados as disposições em contrário.

Taboleiro Grande/RN, 16 de março de 2020

LUZIA LARISSA ALVES BESSA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Taboleiro Grande/RN

Espaço não utilizado